



DISPENSA 041

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL – CRAS-ECHAPORÃ/SP.

**DISPENSA Nº 041/2019
CONTRATO Nº 033/2019
PROCESSO Nº 052/2019**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor Luís Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 SSP/SP e CPF nº 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55 no Município de Echaporã, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AMANDA GOMES DE ALMEIDA HOMA**, – CNPJ nº 33.369.304/0001-8, portador do RG nº 45.007.289-7/SSP/SP. e CPF nº 383.994.178-40, com endereço na Rua Pernambuco, nº 35 – Centro, município de Echaporã, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Contratado se obriga a prestar serviços de criação e construção de bonecos, técnica de manipulação, criação de roteiro, criação de trilha sonora, criação de cenário, adereços e apresentação final de uma peça desenvolvida ao longo da oficina, com foco na efetividade das ações e atendimentos no CRAS, conforme especificações de projeto anexo, para os alunos da rede pública de ensino no município que tiveram frequência nas aulas regulares.

CLÁUSULA SEGUNDA DO HORÁRIO DE TRABALHO



DISPENSA 041

A Contratada deverá cumprir a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, ou seja, 05 (cinco) horas por dia, aulas realizadas de segunda à sexta-feira, consistentes em serviços profissionais de criação e construção de bonecos, técnica de manipulação, criação de roteiro, criação de trilha sonora, criação de cenário, adereços e apresentação final de uma peça desenvolvida ao longo da oficina, junto ao CRAS-ECHAPORÃ/SP.

A Contratada deverá executar suas atividades junto ao prédio CRAS, bem como poderá utilizar seus equipamentos necessários para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Tem-se justo e acordado o valor total Contratado de R\$ 10.800,00 (Dez mil, e oitocentos Reais), a serem executados num prazo de 8 (Oito) meses, de acordo com a execução dos serviços e cronogramas do Cras.

O valor do presente contrato será custeado pela seguinte dotação orçamentária.

FR.05 – 02.03-0824400032.007-3.3.90.39 – 285
FR.01 – 02.03-0824400032.007-3.3.90.39 – 214
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 18º de Abril, vigorando até 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL



DISPENSA 041

O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer dos casos expressos no art. 79 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO POR CULPA

O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa da Contratada, na hipótese de não atendimento de quaisquer das condições nele estabelecidas e naquelas pertinentes à legislação municipal vigente, ocorrendo os casos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo passíveis de aplicação das sanções administrativas expressas nos arts. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO COMPETENTE



DISPENSA 041

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Echaporã - SP. 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Contratante



AMANDA GOMES DE ALMEIDA HOMA
Contratada

Testemunhas:

NOME: *Diogo Marques*
RG: *33.128.231.9*

NOME: *Romildo Garcia*
RG: *29.405.212-4*